

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 047/2026
--

DIA:	16/10/2026
HORA:	08:00 h (horário de Brasília)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS Data de início de envio de PROPOSTA: 29/09/2026 . Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 16/10/2026 - 08:00 h (horário de Brasília). Data de abertura do pregão: 16/10/2026 - 08:30 h (horário de Brasília). Local: http://132.255.73.34:8079/comprasedital/
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Av. José Laurindo, 1540 Centro - Rosana – SP - CEP. 19.270-081 Fone: (18) 3288-8210, 3288-8246, (Dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas) E-mail: licitacoes@rosana.sp.gov.br
PROCESSO Nº:	0101/2026

O Município de Rosana, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e **Decreto nº 3.735 de 30 de janeiro de 2024** (site para consulta www.rosana.sp.gov.br) , e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação:

1-1- CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROSANA, PELO REGIME ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/1998; LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2014; LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2021, COM A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVA, ELABORAÇÃO DE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DE TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À SELEÇÃO, PARA OS SEGUINTE CARGOS/FUNÇÕES: PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA E ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2. DO PREGÃO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais

adesões são as que constam da minuta de Contrato.

2.2. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR TAXA DE INSCRIÇÃO**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

2.3. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 10.10.1** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS. CASO NÃO ATENDAM A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

2.3.2. ORIENTAÇÃO AO PROPONENTE: AO ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, FAVOR ATENTAR-SE A NOMENCLATURA DO CAMPO E ANEXAR SOMENTE O DOCUMENTO/CERTIDÃO EXIGIDO(A) NO ESPECÍFICO CAMPO. SOMENTE SERÃO SOLICITADOS DOCUMENTOS VIA CHAT, AQUELES QUE DIFICULTEM SUA LEITURA E INTERPRETAÇÃO E/OU DECLARAÇÕES SANÁVEIS EM SESSÃO.

3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <http://132.255.73.34:8079/comprasedital/>.

3.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.2.1- O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <http://132.255.73.34:8079/comprasedital/>;

4.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á PELA ATRIBUIÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E DE SENHA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO, A REFERIDA SENHA DEVE SER SOLICITADA ATRAVÉS DO ENDEREÇO: <http://132.255.73.34:8079/comprasedital/>, NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDERÃO A SESSÃO.

4.3. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rosana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.2. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer profissional autônomo, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os profissionais autônomos e as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior **PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, **QUANDO FOR O CASO**;

5.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O impedimento de que trata o item 5.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.2 e 5.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens 5.8.2 e 5.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item 5.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.15. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.16. Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.17. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.18. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.19. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do Pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

6.2. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste

Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e em declarações anexas que:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, **SE FOR O CASO**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.5.4 ou 6.5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, **NA HIPÓTESE DE A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDER AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO**, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.6.1. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

6.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. O tipo de julgamento será **no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na legislação, a sessão

pública será encerrada automaticamente.

6.17. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.18. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.19. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.21. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

6.22. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.25. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2.1. O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) **ANEXO(s)**.

7.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4.1. ORIENTAÇÃO AO PROPONENTE: AO LANÇAR A PROPOSTA DIGITAL NA PLATAFORMA ONDE OCORRERÁ A SESSÃO, IMPRIMA A REFERIDA PROPOSTA DO SISTEMA QUALIFICANDO A EMPRESA, CONSTANDO MARCA NOS ITENS OFERTADOS, VALIDADE E CONSTANDO A ASSINATURA DO REPRESENTANTE E ANEXE NO CAMPO DA PROPOSTA FÍSICA ESTE MESMO DOCUMENTO, PARA NÃO HAVER DIVERGÊNCIA ENTRE A PROPOSTA LANÇADA NO SISTEMA E A PROPOSTA FÍSICA DA EMPRESA.

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO)

8.1. A Proposta de Preços anexada na plataforma **(SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO)** deverá estar rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica, Inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS, deste edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA e;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **ANEXO 01**.

8.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Conforme orçamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, o **valor máximo por taxa de inscrição** a ser cobrado do candidato é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

9.1.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO UNITÁRIO POR TAXA DE INSCRIÇÃO”**, sendo que esta e as demais, estarão classificadas para a sessão de lances.

9.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.7 deste edital.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. conter vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na Plataforma e poderão ser apresentados em original, por cópia que possibilite a verificação de sua autenticidade nos sites em que forem emitidos.

10.2.1. Caso o pregoeiro entenda por necessário solicitar algum documento de habilitação, o mesmo deverá ser anexado na plataforma dentro do prazo solicitado pelo pregoeiro.

10.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Após a entrega/anexar dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.10. Segue abaixo relação de documentos exigidos para **HABILITAÇÃO**:

10.10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA EMPRESAS

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.10.2. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.).

www.tst.gov.br.

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

10.10.2.1. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados no **item 10.10.2**, inclusive, toda

a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2.3. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 10.10.2.2.**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa **falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. A licitante deverá apresentar **um ou mais atestados**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de **organização e realização de concurso público ou processo seletivo igual ou semelhante**, envolvendo, no mínimo, inscrições eletrônicas, elaboração e aplicação de prova objetiva, correção e processamento de resultados.

10.11.2. Considerando como parcela de maior relevância a gestão integrada de inscrições e aplicação de provas, será exigida experiência mínima acumulada **com 250 inscrições, equivalente a 50% do quantitativo estimado de 300 inscrições**, limite máximo admitido pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.11.3. Será admitido o somatório de atestados. Não serão impostas limitações de tempo ou de local específico. A Administração poderá diligenciar para confirmar autenticidade, quantitativos e qualidade da execução.

10.11.4. A licitante deverá declarar disponibilidade, até o início da execução, de equipe técnica compatível, sistema eletrônico, infraestrutura de segurança e responsáveis habilitados para a prova de aptidão física.

11. DA CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. Para assinatura do Contrato a(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura da referida Contrato ou solicitar através do e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br para que seja encaminhado a referida Contrato o para assinatura digital.** Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) da Contrato.

11.3.1. Para a assinatura do Contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da sessão pública e a data da assinatura do Contrato.

11.3.2. Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/20171.

11.3.4. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do Contrato e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte final do item **13.2**.

11.3.5. O prazo de validade do Contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, podendo ser prorrogado a critério da Administração, contados a partir da data da publicação da respectiva Contrato.

11.3.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

11.3.7. Descumprir as condições do Contrato;

11.3.8. Recusar-se a celebrar a Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

11.3.9. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

11.3.10. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.3.11. O(s) fornecedor(es) incluído(s) da Contrato estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Contrato.

11.3.12. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

11.4. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS NA SESSÃO:

12.1. Os licitantes poderão interpor recurso, em qualquer fase da licitação, contra ato ou decisão que os prejudique, observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação do ato ou decisão recorrida, ou da lavratura da ata da sessão pública.

12.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, de forma clara e objetiva, contendo:

- Identificação do recorrente;
- Número do processo licitatório;
- Ato ou decisão que se recorre;
- Fundamentação legal e probatória do recurso;

- Data e assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

12.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, salvo disposição legal em contrário.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada para interpor recurso implicará na decadência desse direito.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a interposição de recurso pelo proponente.

12.13. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão do Pregoeiro sobre o recurso inicial, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, estará sujeito às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais cominações legais:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração² Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância do disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.3. As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da conduta, os danos causados à Administração Pública e a culpa do infrator, observados os seguintes percentuais de multa, calculados sobre o valor do contrato:

1. a) De 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para infrações de natureza leve, como, por exemplo, atraso na entrega de documentos ou informações;
2. b) De 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, para infrações de natureza média, como, por exemplo, descumprimento de cláusulas contratuais ou prazos estabelecidos;
3. c) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para infrações de natureza grave, como, por exemplo, a prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou causar danos à Administração Pública.

13.4. A multa será aplicada mediante procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

13.5. O pagamento da multa não exime o licitante da obrigação de reparar os danos causados à Administração Pública.

13.6. A declaração de inidoneidade será aplicada por decisão motivada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7. A reabilitação do licitante declarado inidôneo será concedida mediante requerimento dirigido à autoridade que aplicou a penalidade, instruído com a prova de ressarcimento dos danos causados e do cumprimento do prazo da sanção.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br e/ou pessoalmente na Secretaria de Licitações e Compras.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As prestações dos serviços deverão ser conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, na data em que se inscreverem, diretamente à licitante contratada, pelo preço estabelecido na proposta, de acordo com o grau de escolaridade exigido para o cargo pleiteado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://132.255.73.34:8079/comprasedital/>.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rosana, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderão aos interessados no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura de Rosana, Estado de São Paulo, à Avenida José Laurindo, 1.540, Centro, Piso Superior, para melhores esclarecimentos.

18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Rosana.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;
- b) “prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;
- c) “prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”; causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga do contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeira multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Declarações de (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);
- ANEXO III** - Modelo de Proposta para licitante vencedor;
- ANEXO IV** - Declaração MEI/ME/EPP;
- ANEXO V** – Ficha de Cadastro de Representantes; e
- ANEXO VI** - Minuta do Contrato.

Rosana, 28 de setembro de 2026.

FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Rosana/SP

O presente documento visa analisar a viabilidade de contratação de empresa especializada para organização, elaboração e aplicação de processo seletivo classificatório para a Secretaria Municipal de Educação de Rosana/SP, objetivando cadastro reserva para contratação temporária de Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II – Educação Física e Acompanhante Especializado, conforme quantidade, especificações e condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar, assim como no Termo de Referência e no Documento de Solicitação de Demanda.

1. Descrição do problema a ser solucionado

1.1. Descrição do problema:

A Rede de Ensino Municipal, composta por 7 unidades escolares, encontra-se com uma grande quantidade de alunos efetivamente matriculados e com uma alta demanda de alunos da Educação Especial.

Apesar das faltas, folgas, ausências, afastamentos e vacâncias que ocorrem durante o ano letivo, os alunos devem ter o direito a educação integralmente garantido.

Diante disso, é necessário que seja encontrado maneiras para suprir a demanda municipal, mesmo que em caráter temporário (em caso de demandas temporárias).

1.2. Descrição da necessidade:

Considerando o previsto no artigo 205 da Constituição Federal que rege sobre a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação necessita garantir o acesso à Educação ao público-alvo da Educação Infantil e da Educação Fundamental;

Considerando a quantidade de alunos da Rede de Ensino Municipal e a precisão de atendê-los;

Considerando os prazos dos prazos de vigências dos processos seletivos 001/2024 e 002/2025;

Diante das considerações supra citadas, o presente Estudo Técnico Preliminar objetiva apresenta a necessária contratação de empresa especializada para organização, elaboração e aplicação de processo seletivo classificatório.

2. Alternativas possíveis e solução para o problema identificado:

2.1. Análise das alternativas:

a) Organização, elaboração e aplicação do processo seletivo por meio da Prefeitura Municipal de Rosana, através da Secretaria Municipal de Educação:

- Vantagem: procedimento interno, com maiores especificidades voltadas para a realidade do município;

- Desvantagem: ampliação da demanda dos servidores e de suas cargas horárias, aumentando as horas extras ou o cronograma especificado; possibilidade de morosidade e burocracia, prejudicando o cronograma para contratação; risco de erros e/ou falhas nos procedimentos, assim como vulnerabilidade no sigilo de informações.

b) Organização, elaboração e aplicação do processo seletivo por meio de contratação de empresa especializada:

- Vantagem: garantia de serviços técnicos especializados, considerando a logística, imparcialidade e agilidade; preservação de sobrecarga dos servidores e custos com horas extras;
- Desvantagem: Perda de parte do controle direto sobre os detalhes operacionais do processo seletivo; necessita de fiscalização atenta ao contrato, afim de assegurar a municipalidade em caso de descumprimento contratual.

2.2. Alternativa escolhida:

A alternativa escolhida foi o item “b”.

2.3. Justificativa da solução escolhida:

Justifica-se a escolha da solução a partir das considerações da demanda de pessoal para a organização, elaboração e aplicação do processo seletivo; dos custos de horas extraordinárias que o referido procedimento necessitaria; da qualificação técnica de uma empresa especializada na elaboração de certames e provas; na garantia da agilidade e sigilo das informações e dados dos candidatos.

3. Descrição da contratação:

3.1. Requisitos necessários:

- 3.1.1. Possuir sistema eletrônico próprio, estrutura e pessoal para o processamento de inscrições on-line;
- 3.1.2. Possuir equipe técnica especializada para elaboração de provas, fiscais, aplicadores e suportes técnicos;
- 3.1.3. Garantir a segurança das informações mediante o uso de sistemas criptografados para manutenção do sigilo das provas e lisura do processo de seleção;
- 3.1.4. Garantir disponibilidade do banco de dados pela Administração Pública Municipal, após o encerramento do certame;
- 3.1.5. Capacidade administrativa e logística para elaboração de cronograma e assegurar o perfeito cumprimento do mesmo, sem atrasos;
- 3.1.6. Possuir e disponibilizar sistemas informatizados para publicação de editais, inscrição, geração de pagamento eletrônico por boleto ou via PIX, controle de presença e correção eletrônica de provas;
- 3.1.7. Disponibilizar canais de atendimento aos candidatos para esclarecimentos e viabilizar o eventual envio de recursos;
- 3.1.8. Atender as legislações federais, estaduais e municipais específicas para realização de concursos e processos seletivos, bem como todo o ordenamento jurídico relacionado ao objeto;

4. Justificativa para parcelamento ou não da solução:

- 4.1. O parcelamento não se torna viável, visto que o objeto se consiste em um único processo seletivo para vários cargos. A divisão do processo por meio dos cargos (possíveis itens divisíveis) acarretaria no alto risco de inconsistências operacionais, falhas de comunicação, aumento de custos, vazamento de informações sigilosas, duplicidade de informações e morosidade do certame.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Discriminação	Quantidade
01	ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA E ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO.	01 SERVIÇO

5.1 Funções, requisitos, jornadas e etapas

Função	Requisito	Jornada	Etapas
Professor de Educação Básica I - PEB I	Licenciatura plena com habilitação específica	24h básicas, até 40h semanais	Objetiva, dissertativa e títulos
PEB II - Artes/Musicalização	Licenciatura plena com habilitação específica	24h básicas, até 40h semanais	Objetiva, dissertativa e títulos
PEB II - Inglês	Licenciatura plena com habilitação específica	24h básicas, até 40h semanais	Objetiva, dissertativa e títulos
PEB II - Educação Física	Licenciatura plena específica e registro no conselho competente	24h básicas, até 40h semanais	Objetiva, dissertativa, títulos e aptidão física
Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI	Licenciatura plena com habilitação específica	38h semanais fixas	Objetiva, dissertativa e títulos
Acompanhante Especializado	Formação superior exigida pela legislação municipal vigente	40h semanais	Objetiva e dissertativa

6. Estimativa do valor da contratação:**6.1 Histórico de inscrições**

Referência	Resultado documentado	Uso no planejamento
Processo seletivo de 2023	397 inscritos	Histórico informado oficialmente em esclarecimento da contratação de 2024
Processo Seletivo nº 01/2024	499 inscrições: 424 deferidas e 75 indeferidas	Base mais recente com lista nominal publicada
PEB I - 2024	238 inscrições	207 deferidas e 31 indeferidas

PEB II Artes/Musicalização - 2024	9 inscrições	5 deferidas e 4 indeferidas
PEB II Educação Física - 2024	19 inscrições	16 deferidas e 3 indeferidas
PEB II Inglês - 2024	6 inscrições	4 deferidas e 2 indeferidas
PDI - 2024	227 inscrições	192 deferidas e 35 indeferidas

6.2 Estimativa de inscrições

Grupo	Inscrições estimadas	Observação
Funções de nível superior	500	Professores e Acompanhante Especializado
Total estimado	500	Parâmetro de julgamento; não constitui garantia de receita

6.3 Pesquisa referencial de taxas e remunerações

Certame	Ano	Taxa publicada
1. Rosana - Processo Seletivo nº 01/2024	2024	R\$ 8,80 - nível superior
2. Rosana - contratação da banca/DE nº 011/2024	2024	R\$ 39,13 - teto então orçado
3. Teodoro Sampaio - concurso municipal	2025	R\$ 14,60 a R\$ 17,75
4. Euclides da Cunha Paulista - seleção de professores	2025	R\$ 50,00
5. Presidente Epitácio - processo seletivo	2025	R\$ 50,00 a R\$ 80,00
6. Mirante do Paranapanema - professores	2025/2026	R\$ 80,00
7. Novais - processo seletivo de professores	2025	R\$ 50,00
8. Urupês - processo seletivo de professores	2025	R\$ 70,00

6.4 Estimativa de tetos e propostas

Grupo	Quantidade estimada	Taxa máxima proposta	Receita estimada
Nível superior	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
Total	500	-	R\$ 30.000,00

7. Resultados pretendidos:

- 7.1. Suprir as demandas existentes de substituições e contratações temporárias para docentes e funcionários atuantes na Rede de Ensino Municipal;
- 7.2. Realizar a abertura de processo seletivo e homologação em tempo hábil, a fim de que a Secretaria Municipal de Educação possa utilizar o certame para a atribuições de aulas em janeiro de 2027;
- 7.3. Selecionar os candidatos com melhor pontuação mediante aplicação de provas e análise de títulos para ofertar educação de qualidade aos alunos da municipalidade;
- 7.4. Contribuir para o aprimoramento das avaliações Federais, Estaduais e Municipais sobre alfabetização e letramento.

8. Providências a serem adotadas pela Administração Pública:

- 8.1. A Administração deverá designar formalmente gestores e fiscais para o contrato, bem como, montará decreto nomeando os membros da Comissão de Processo Seletivo Público para acompanhamento de todas as fases do certame.

9. Descrição dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais estão relacionados ao consumo e descarte de papéis e embalagens, e, a alta concentração de pessoas nos locais de prova;

9.1. Possíveis impactos ambientais:

- 9.1.1. Grande consumo de papel para impressão de provas, gabaritos, folhas de respostas, envelopes e materiais de apoio;
- 9.1.2. Descarte inadequado de papel;
- 9.1.3. Consumo de energia devido uso de aparelhos de ar condicionado, iluminação e equipamentos eletrônicos para a aplicação das provas;
- 9.1.4. Embalagens de alimentos, garrafas plásticas e copos descartáveis pelos candidatos e equipe aplicadora;
- 9.1.5. Emissão de combustíveis fósseis no deslocamento dos candidatos até os locais de prova;
- 9.1.6. Consumo de água pelo uso de banheiros e bebedouros.

9.2. Medidas mitigadoras:

- 9.2.1. Priorizar documentos digitais (quando possível e viável);
- 9.2.2. Usar papel reciclado (quando possível e viável);
- 9.2.3. Recolher e destinar as provas e borrões para reciclagem;
- 9.2.4. Recolher e destinar os demais resíduos gerados para o descarte adequado;
- 9.2.5. Disponibilizar lixeiras para coleta de resíduos nos locais de prova;
- 9.2.6. Orientar os candidatos a recolherem seus resíduos;
- 9.2.7. Garantir a adequação e eficiência dos banheiros e bebedouros;
- 9.2.8. Informar os candidatos e equipe sobre boas práticas de sustentabilidade e conservação ambiental.

10. Declaração de viabilidade:

O presente estudo técnico, elaborado observando as disposições presentes na Lei Federal 14.133/2021, considerando as soluções analisadas e as necessidades elencadas, conclui pela viabilidade do processo. A solução proposta é economicamente vantajosa e tecnicamente adequada.

11. Unidade e Servidor Responsável para esclarecimento: Secretaria de Educação / Salvandir Ferreira Paz Landim Júnior, Telefone: (18) 98135-6566.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROSANA, PELO REGIME ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/1998; LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2014; LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2021, COM A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVA, ELABORAÇÃO DE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DE TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À SELEÇÃO, PARA OS SEGUINTE CARGOS/FUNÇÕES: PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA E ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

1.1. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Rosana/SP.

1.2. Objeto: contratação de empresa especializada para planejar, organizar, elaborar, executar e concluir processo seletivo público, de caráter classificatório e, conforme cada etapa, eliminatório, destinado à formação de cadastro de reserva para contratações temporárias, sob regime jurídico administrativo, das funções descritas neste Termo de Referência.

1.3. O objeto compreende solução única e integrada, incluindo sistema de inscrições e arrecadação, elaboração de editais e comunicados, atendimento aos candidatos, elaboração, impressão, guarda, transporte, aplicação e correção de provas, análise de títulos, prova de aptidão física, processamento dos resultados, recursos, relatórios, banco de dados e suporte técnico até o encerramento das obrigações previstas neste instrumento.

1.4. A homologação do resultado final deverá ocorrer, impreterivelmente, até 20 de janeiro de 2027.

1.5. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da homologação, admitida prorrogação por igual período, se autorizada pela legislação municipal e por decisão motivada da Administração.

1.6. A aprovação não gera direito à contratação. Cada contratação temporária dependerá da caracterização concreta da necessidade temporária de excepcional interesse

público, da ordem de classificação, da disponibilidade orçamentária e dos demais requisitos legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na Constituição Federal, especialmente nos arts. 37, IX, e 205; na Lei Federal nº 14.133/2021 (LLC); na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB); na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); na Lei Federal nº 13.146/2015 (LBI); e na legislação municipal aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais nº 002/1998, nº 038/2014 e nº 063/2021, suas alterações e as normas que criam e disciplinam as funções abrangidas.

2.2. O objeto é classificado, para fins licitatórios, como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sem prejuízo da complexidade operacional e da necessidade de qualificação técnica.

2.3. A seleção será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, aferido pelo menor valor global estimado das taxas de inscrição, na forma do item 12.

2.4. O objeto não será parcelado, por constituir sistema integrado cuja divisão entre fornecedores elevaria os riscos de inconsistência de bases de dados, quebra de sigilo, conflito de responsabilidades, duplicidade de custos e atraso do cronograma.

3. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A Rede Municipal de Ensino deve assegurar a continuidade dos dias e horas letivos e o atendimento educacional, inclusive diante de afastamentos, licenças e outras necessidades temporárias legalmente caracterizadas. O término da validade de processos seletivos anteriores torna necessário novo cadastro de reserva para o ano letivo de 2027.

3.2. A execução por empresa especializada foi escolhida em razão da necessidade de estrutura tecnológica, equipe multidisciplinar, logística de aplicação, segurança das provas, processamento de grande volume de inscrições e observância de cronograma reduzido, atividades que excedem a capacidade operacional ordinária da Secretaria.

3.3. Resultados pretendidos:

- processo seletivo íntegro, impessoal, acessível, transparente e concluído no prazo;

- cadastro de reserva apto a atender necessidades temporárias legalmente justificadas;
- redução de riscos de vazamento, fraude, erros de classificação e judicialização;
- entrega de base de dados completa, auditável e compatível com as exigências do Município e dos órgãos de controle;
- ausência de desembolso direto pelo Município, observada a remuneração exclusiva pelas taxas efetivamente pagas.

4. FUNÇÕES, REQUISITOS, JORNADAS E ETAPAS

Função	Requisito	Jornada	Etapas
Professor de Educação Básica I - PEB I	Licenciatura plena com habilitação específica	24h básicas, até 40h semanais	Objetiva, dissertativa e títulos
PEB II - Artes/Musicalização	Licenciatura plena com habilitação específica	24h básicas, até 40h semanais	Objetiva, dissertativa e títulos
PEB II - Inglês	Licenciatura plena com habilitação específica	24h básicas, até 40h semanais	Objetiva, dissertativa e títulos
PEB II - Educação Física	Licenciatura plena específica e registro no conselho competente	24h básicas, até 40h semanais	Objetiva, dissertativa, títulos e aptidão física
Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI	Licenciatura plena com habilitação específica	38h semanais fixas	Objetiva, dissertativa e títulos
Acompanhante Especializado	Formação superior exigida pela legislação municipal vigente	40h semanais	Objetiva e dissertativa

4.1. A redação definitiva dos requisitos, atribuições, vencimentos e vantagens deverá reproduzir fielmente a legislação municipal vigente na data da publicação do edital, vedada a criação ou ampliação de requisitos por ato editalício.

4.2. A jornada básica de PEB I e PEB II será de 24 horas semanais, podendo alcançar até 40 horas semanais conforme atribuição e necessidade administrativa. A jornada de PDI será fixa em 38 horas semanais.

5. HISTÓRICO E ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES

5.1. O dimensionamento tomou por base documentos públicos do Município de Rosana:

Referência	Resultado documentado	Uso no planejamento
Processo seletivo de 2023	397 inscritos	Histórico informado oficialmente em esclarecimento da contratação de 2024
Processo Seletivo nº 01/2024	499 inscrições: 424 deferidas e 75 indeferidas	Base mais recente com lista nominal publicada
PEB I - 2024	238 inscrições	207 deferidas e 31 indeferidas
PEB II Artes/Musicalização - 2024	9 inscrições	5 deferidas e 4 indeferidas
PEB II Educação Física - 2024	19 inscrições	16 deferidas e 3 indeferidas
PEB II Inglês - 2024	6 inscrições	4 deferidas e 2 indeferidas
PDI - 2024	227 inscrições	192 deferidas e 35 indeferidas

Fontes: esclarecimento oficial da Dispensa Eletrônica nº 011/2024; Lista Preliminar Geral do Processo Seletivo nº 01/2024, publicada pelo Município de Rosana em 17/12/2024. As 499 ocorrências representam inscrições, e não necessariamente pessoas únicas.

5.2. Como o novo certame inclui Acompanhante Especializado, estima-se, para planejamento e comparação das propostas, o seguinte cenário:

Grupo	Inscrições estimadas	Observação
Funções de nível superior	500	Professores e Acompanhante Especializado
Total estimado	500	Parâmetro de julgamento; não constitui garantia de receita

5.3. A contratada deverá atender a totalidade das inscrições, ainda que o número real seja superior ou inferior à estimativa, sem revisão, complementação, indenização ou reequilíbrio decorrente exclusivamente da variação do número de inscritos.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. Constituem obrigações mínimas da contratada:

- elaborar cronograma executivo detalhado, compatível com a homologação até 15/01/2027;
- analisar a legislação aplicável e elaborar minutas de edital, comunicados, retificações, resultados e ato de homologação, sempre sujeitos à aprovação formal do Município;
- disponibilizar sistema próprio de inscrições, pagamentos, requerimentos de isenção, condições especiais e recursos, com disponibilidade, rastreabilidade e segurança;
- manter atendimento eletrônico aos candidatos durante todas as fases;
- elaborar matriz de provas, questões inéditas ou tecnicamente controladas, gabaritos, espelhos e critérios de correção;
- imprimir, acondicionar, lacrar, transportar, guardar e aplicar as provas com cadeia documentada de custódia;
- fornecer e custear locais adequados no Município de Rosana, mobiliário, sinalização, equipe de coordenação, fiscais, apoio, segurança e materiais;
- assegurar acessibilidade e adaptações razoáveis às pessoas com deficiência e às demais situações protegidas em lei;
- corrigir provas, analisar títulos, executar a prova de aptidão física, processar desempates e elaborar listas geral e específicas;
- receber, instruir e responder tecnicamente impugnações e recursos, com decisões fundamentadas;
- entregar relatórios, atas, listas de presença, ocorrências, resultados, arquivos de auditoria e banco de dados integral;

- prestar subsídios técnicos à Procuradoria em demandas administrativas ou judiciais relacionadas aos atos da contratada, sem assumir representação judicial do Município;
- conservar os documentos pelo prazo estabelecido no item 17 e promover eliminação somente mediante autorização formal.

7. ELABORAÇÃO, SEGURANÇA E APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas deverão ser elaboradas por profissionais habilitados e experientes nas respectivas áreas, com revisão técnica, linguística e de conformidade antes da impressão.

7.2. A contratada apresentará, em ambiente restrito e sem exposição das questões, matriz contendo distribuição temática, nível cognitivo, dificuldade estimada e critérios de correção.

7.3. Deverão ser adotados controles de acesso, termos de confidencialidade, criptografia, segregação de funções, registro de operações, dupla conferência, lacres numerados e cadeia de custódia.

7.4. A anulação de questão por erro imputável à contratada, o vazamento, a perda de material ou a necessidade de reaplicação por falha operacional sujeitarão a contratada às sanções e ao custeio integral das medidas corretivas.

8. PROVAS OBJETIVAS

8.1. Todas as provas objetivas conterão 50 questões de múltipla escolha, com 5 alternativas e apenas uma resposta correta, salvo se a legislação local exigir formato diverso.

Escolaridade	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos específicos / Administração Pública	Total
Nível superior	10	5	5	30 - Conhecimentos específicos	50

8.2. A pontuação, nota mínima, pesos e critérios de eliminação serão propostos pela contratada e aprovados pelo Município antes da publicação do edital, assegurada maior relevância aos conhecimentos específicos nas funções de nível superior.

8.3. A duração deverá ser suficiente para as etapas realizadas no mesmo turno e não inferior a 3 horas quando houver prova objetiva e dissertativa concomitantes.

9. PROVA DISSERTATIVA, TÍTULOS E APTIDÃO FÍSICA

9.1. Prova dissertativa

Será aplicada às funções de nível superior previstas no quadro do item 4. Deverá avaliar domínio do tema, capacidade de argumentação, coerência, coesão, adequação linguística e aplicação do conhecimento à realidade educacional, mediante espelho objetivo de correção e acesso do candidato à nota discriminada para fins de recurso.

9.2. Prova de títulos - exclusivamente professores

A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e será aplicada apenas a PEB I, PEB II - Artes/Musicalização, PEB II - Inglês, PEB II - Educação Física e PDI. Não haverá prova de títulos para Acompanhante Especializado.

Título	Valor unitário	Máximo	Critério
Doutorado stricto sensu	2,00	2,00	Um título, na área da educação ou da função
Mestrado stricto sensu	1,50	1,50	Um título, na área da educação ou da função
Especialização lato sensu, mínimo 360h	1,00	1,00	Um título, na área da educação ou da função
Curso de aperfeiçoamento na área, mínimo 150h	0,50	2,00	Até quatro cursos
Capacitação na área, realizada nos 3 anos anteriores ao início das inscrições	0,25 por bloco de 30h	3,00	Vedada dupla contagem

9.2.1. Os limites por categoria e o limite global serão conferidos no edital. Os títulos deverão guardar pertinência com a função e ser expedidos por instituição legalmente habilitada. A mesma atividade não poderá ser pontuada mais de uma vez.

9.3. Prova de aptidão física

A prova de aptidão física será aplicada exclusivamente aos candidatos a PEB II - Educação Física, em razão da previsão na legislação local. O edital deverá indicar fundamento legal, testes, índices por faixa ou critérios legalmente autorizados, forma de execução, contraindicações, atestado médico, equipe responsável, igualdade material, adaptações cabíveis e recurso. A contratada responderá pela infraestrutura, profissionais habilitados, atendimento emergencial e segurança da etapa.

10. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO

10.1. O edital poderá detalhar e atualizar o conteúdo, sem alterar sua essência, após validação da Secretaria Municipal de Educação. A bibliografia deverá ser pública, acessível e vigente até a data indicada no edital.

10.2. Conteúdo comum - nível superior

Língua Portuguesa: interpretação de textos; gêneros e tipologias; coesão e coerência; ortografia e acentuação; classes de palavras; sintaxe; concordância; regência; crase; pontuação; semântica; reescrita e adequação à norma-padrão. **Matemática:** operações, frações, razão, proporção, porcentagem, regra de três, equações, medidas, geometria básica, estatística e resolução de problemas. **Informática:** sistemas operacionais; edição de textos e planilhas; apresentações; internet, correio eletrônico e colaboração em nuvem; segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

10.3. PEB I

Constituição Federal - educação; LDB; ECA; Plano Nacional de Educação; BNCC; currículo e planejamento; alfabetização e letramento; ensino de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia nos anos iniciais; desenvolvimento e aprendizagem; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; recuperação; educação inclusiva; AEE; gestão da sala de aula; diversidade; educação integral; tecnologias educacionais; relação escola-família; legislação e diretrizes municipais de ensino.

10.4. PEB II - Artes/Musicalização

Fundamentos e história das artes visuais, música, dança e teatro; linguagens, elementos e processos de criação; cultura brasileira, indígena, africana e afro-brasileira; arte contemporânea; patrimônio cultural; leitura e contextualização de obras; práticas de musicalização; percepção sonora, ritmo, melodia, timbre e expressão corporal; metodologias do ensino de Arte; BNCC e currículo; inclusão, diversidade, avaliação e projetos interdisciplinares.

10.5. PEB II - Inglês

Compreensão e interpretação de textos em língua inglesa; gêneros discursivos; vocabulário; morfossintaxe; tempos e modos verbais; modais; pronomes; preposições; voz ativa e passiva; discurso direto e indireto; coesão; fonética e fonologia aplicadas; língua inglesa como língua franca; multiletramentos; interculturalidade; metodologias de ensino; BNCC e currículo; avaliação, inclusão e tecnologias no ensino de línguas.

10.6. PEB II - Educação Física

Cultura corporal do movimento; jogos, brincadeiras, esportes, danças, lutas, ginásticas e práticas corporais de aventura; desenvolvimento motor; aprendizagem motora; crescimento e desenvolvimento; anatomia e fisiologia básicas; capacidades físicas; saúde e qualidade de vida; primeiros socorros; inclusão e adaptação; ética e legislação profissional; planejamento, avaliação e metodologias do ensino; BNCC e currículo; história e sociologia da Educação Física; organização de eventos e segurança das práticas.

10.7. Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI

Concepções de infância e desenvolvimento integral; cuidar e educar; direitos de aprendizagem e campos de experiências da BNCC; DCNEI; planejamento, documentação pedagógica e avaliação na educação infantil; brincadeira e interações; linguagem oral e escrita; matemática, natureza, sociedade, artes, música e movimento; acolhimento e adaptação; rotina, alimentação, higiene e segurança; inclusão; relação com famílias; proteção integral; organização de tempos, espaços e materiais.

10.8. Acompanhante Especializado

Educação inclusiva e direitos da pessoa com deficiência; TEA e outras condições que demandem apoio especializado; desenvolvimento e aprendizagem; comunicação alternativa e aumentativa; mediação pedagógica; Plano de Desenvolvimento Individual e plano de apoio; acessibilidade e adaptações razoáveis; manejo preventivo e apoio comportamental; habilidades sociais; autonomia e atividades de vida diária nos limites da função; trabalho colaborativo com professores, equipe multidisciplinar e família; registro e confidencialidade; legislação federal, estadual e municipal aplicável.

11. CRONOGRAMA E PRAZOS

11.1. A contratada apresentará cronograma completo em até 2 dias úteis da assinatura. A primeira minuta do edital será entregue em até 4 dias úteis da assinatura.

11.2. O cronograma deverá reservar períodos suficientes para inscrições, isenções, atendimento especial, recursos, divulgação de locais, aplicação, resultados e homologação, respeitada a data final de 15/01/2027.

11.3. A publicação do edital e de atos oficiais pelo Município dependerá do recebimento tempestivo das minutas e arquivos em formato editável e PDF acessível.

11.4. O contrato vigorará da assinatura até 12 meses após a homologação, para abranger entrega final, suporte técnico, auditorias e demandas relacionadas aos atos praticados, sem prejuízo dos prazos de guarda documental e proteção de dados.

12. TAXAS, REMUNERAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Pesquisa referencial

Certame	Ano	Taxa publicada
9. Rosana - Processo Seletivo nº 01/2024	2024	R\$ 8,80 - nível superior
10. Rosana - contratação da banca/DE nº 011/2024	2024	R\$ 39,13 - teto então orçado
11. Teodoro Sampaio - concurso municipal	2025	R\$ 14,60 a R\$ 17,75
12. Euclides da Cunha Paulista - seleção de professores	2025	R\$ 50,00

13. Presidente Epitácio - processo seletivo	2025	R\$ 50,00 a R\$ 80,00
14. Mirante do Paranapanema - professores	2025/2026	R\$ 80,00
15. Novais - processo seletivo de professores	2025	R\$ 50,00
16. Urupês - processo seletivo de professores	2025	R\$ 70,00

Referências:

1. <https://www.rosana.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Edital-PS-01-2024.pdf> (acesso em 20.ago.2026);
2. <https://www.rosana.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/Edital-P-DE-011-2024.pdf> (acesso em 20.ago.2026);
3. <https://www.qconcursos.com/questoes-de-concursos/concursos/prefeitura-de-teodoro-sampaio-sp-2025-edital-n-1> (acesso em 20.ago.2026);
4. <https://bifrost-prd.qconcursos.com/contests/notices/03738951-91c2-48d9-a4c5-6fb35b56fd33/euclides%20da%20cunha%20paulista.pdf> (acesso em 20.ago.2026);
5. https://dhg1h5j42swfq.cloudfront.net/2025/09/23140031/4674_presidenteepitaciocp001-2025.pdf (acesso em 20.ago.2026);
6. <https://www.pciconcursos.com.br/noticias/prefeitura-de-mirante-do-paranapanema-sp-publica-concurso-publico-para-cargo-de-professor> (acesso em 20.ago.2026);
7. <https://www.novais.sp.gov.br/images/01-jan/edital-retificado012025.pdf> (acesso em 20.ago.2026);
8. https://www.urupes.sp.gov.br/noticias/upload/concursos/1758042953_15162.pdf (acesso em 20.ago.2026).

12.2. Tetos e proposta

Para esta minuta, propõem-se os seguintes valores máximos:

Grupo	Quantidade estimada	Taxa máxima proposta	Receita estimada
Nível superior	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
Total	500	-	R\$ 30.000,00

12.2.1. A proposta indicará separadamente a taxa de nível superior, respeitados os tetos. Para julgamento será calculado o Valor Global Avaliado - VGA:

VGA = (taxa de nível superior x 500)

12.2.2. Será vencedora a proposta de menor VGA, sem divisão do objeto e sem contratação separada por grupo. Os quantitativos são pesos objetivos de comparação e não garantia de inscrições.

12.3. Remuneração e riscos

12.3.1. A única remuneração da contratada será o produto das taxas de inscrição efetivamente pagas pelos candidatos. Não haverá pagamento, complementação, subsídio, mínimo garantido, indenização ou aporte pelo Município.

12.3.2. A contratada arrecadará diretamente as taxas em conta de sua titularidade, emitirá os documentos pertinentes e arcará com tarifas bancárias, tributos, estornos, fraudes, inadimplência, inscrições inferiores à estimativa, isenções e reduções legalmente devidas, atendimento especial e todos os custos do objeto.

12.3.3. A contratada apresentará prestação de contas da arrecadação, com quantitativos por função, pagamentos, isenções, cancelamentos e devoluções, preservados os dados pessoais.

12.3.4. A taxa será devolvida nos casos de cancelamento do certame, pagamento em duplicidade, cobrança indevida ou outra hipótese prevista no edital ou em lei, sempre às expensas da contratada, sem complementação ou ressarcimento pelo Município.

13. EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A proposta cujo VGA seja inferior a 70% do orçamento estimado pela Administração será submetida obrigatoriamente a diligência para comprovação de exequibilidade, sem desclassificação automática.

13.2. A diligência poderá exigir planilha de custos e receitas, premissas de inscrições, tributos, tarifas, pessoal, locais, impressão, logística, tecnologia, acessibilidade, prova física, contingências e margem, além de contratos ou notas fiscais de serviços comparáveis.

13.3. Também poderá ser exigida comprovação quando qualquer das duas taxas se mostrar isoladamente incompatível com os custos correspondentes ou houver outros indícios objetivos de inexecuibilidade.

13.4. A desclassificação somente ocorrerá após oportunidade efetiva de demonstração e decisão motivada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de organização e realização de concurso público ou processo seletivo igual ou semelhante, envolvendo, no mínimo, inscrições eletrônicas, elaboração e aplicação de prova objetiva, correção e processamento de resultados.

14.2. Considerando como parcela de maior relevância a gestão integrada de inscrições e aplicação de provas, será exigida experiência mínima acumulada com 250 inscrições, equivalente a 50% do quantitativo estimado de 500 inscrições, limite máximo admitido pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Será admitido o somatório de atestados. Não serão impostas limitações de tempo ou de local específico. A Administração poderá diligenciar para confirmar autenticidade, quantitativos e qualidade da execução.

14.4. A licitante deverá declarar disponibilidade, até o início da execução, de equipe técnica compatível, sistema eletrônico, infraestrutura de segurança e responsáveis habilitados para a prova de aptidão física.

15. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. O Município designará gestor, fiscais e Comissão do Processo Seletivo, preservada a segregação de funções.

15.2. A execução será medida por produtos e marcos: cronograma; minuta do edital; sistema de inscrições; listas; aplicação; gabaritos; respostas a recursos; resultados; relatório final; banco de dados e acervo.

15.3. Cada produto será submetido a aceite do fiscal. O silêncio da Administração não significará aprovação, e a aprovação de minuta não afastará a responsabilidade da contratada por erro técnico, material ou operacional de sua autoria.

15.4. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega do relatório final e do banco de dados; o definitivo, após conferência e saneamento das pendências, sem prejuízo das responsabilidades posteriores.

15.5. Como não haverá desembolso municipal, o aceite não constitui autorização de pagamento, mas condição de adimplemento contratual e de liberação das etapas.

16. PROTEÇÃO DE DADOS, TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA

16.1. O Município atuará como controlador e a contratada como operadora dos dados pessoais tratados por conta e ordem da Administração, sem prejuízo das responsabilidades próprias que decorram de operações realizadas para cumprimento de obrigações legais.

- tratar somente os dados necessários às finalidades do certame;
- não comercializar, compartilhar ou reutilizar cadastros;
- adotar controle de acesso, autenticação, criptografia, registros de auditoria, cópias de segurança e plano de continuidade;
- assegurar confidencialidade da equipe e controle de suboperadores;
- comunicar imediatamente incidente de segurança e colaborar com as providências legais;
- publicar apenas dados indispensáveis, vedada exposição de CPF integral, endereço, telefone, dados de saúde ou documentos;
- entregar ao Município a base integral em formato aberto e documentado e eliminar cópias ao término do prazo autorizado, mediante certificado.

16.2. Dados sobre deficiência e saúde serão tratados como dados pessoais sensíveis, com acesso restrito e finalidade específica de reserva de vagas, adaptações e avaliação legalmente cabível.

17. GUARDA, ACERVO E SUPORTE POSTERIOR

17.1. Folhas de respostas, provas, títulos, recursos, atas, relatórios e registros de auditoria serão conservados, no mínimo, durante toda a validade do processo seletivo e enquanto houver auditoria, processo administrativo ou judicial pendente, observado prazo superior previsto na tabela municipal de temporalidade.

17.2. A eliminação dependerá de autorização escrita do Município e será documentada. Materiais sigilosos serão destruídos de modo seguro.

17.3. A contratada prestará esclarecimentos, documentos e notas técnicas relacionados aos atos que praticou. A representação administrativa e judicial do Município permanecerá com seus órgãos competentes.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer legislação, informações e decisões necessárias;
- designar gestor, fiscais e comissão;
- analisar e aprovar minutas dentro dos prazos do cronograma;
- realizar as publicações oficiais de sua responsabilidade;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- decidir matérias reservadas à autoridade administrativa, inclusive homologação;
- não assegurar quantitativo mínimo de inscrições nem receita à contratada.

19. SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIAS E SANÇÕES

19.1. É vedada a subcontratação das atividades nucleares: coordenação geral, sistema e base de inscrições, elaboração e guarda de questões, correção, processamento de resultados e recursos. Serviços auxiliares de local, fiscalização, impressão, segurança e apoio especializado poderão ser subcontratados mediante prévia autorização, permanecendo a responsabilidade integral da contratada.

19.2. O edital e o contrato disciplinarão garantia contratual, se exigida, e sanções proporcionais, calculadas sobre o valor estimado do contrato ou sobre parcela correspondente, especialmente para atraso, indisponibilidade do sistema, quebra de sigilo, erro de resultado, falha de proteção de dados e necessidade de reaplicação.

19.3. A contratada suportará integralmente os custos de correção e reaplicação decorrentes de falha que lhe seja imputável, sem prejuízo de multas, indenização e demais sanções da Lei nº 14.133/2021.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

20.1. Não se prevê desembolso direto pelo Município, pois a remuneração decorrerá exclusivamente das taxas pagas pelos candidatos.

20.2. Para fins de planejamento, julgamento, formalização, publicidade, garantias e sanções, o valor estimado do contrato corresponde à receita bruta projetada de R\$ 34.000,00, sujeita à atualização após a pesquisa formal de preços e sem constituir receita mínima garantida.

20.3. A ausência de despesa direta não dispensa licitação, estimativa econômica, formalização contratual, controle, transparência ou contabilização dos efeitos patrimoniais que o setor competente entender cabíveis.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O edital do processo seletivo deverá ser submetido à aprovação formal da Secretaria de Educação, do setor de pessoal e da Procuradoria do Município antes da publicação.

21.2. Divergências entre este Termo, a legislação e o edital serão saneadas antes da publicação, prevalecendo a legislação. A contratada não poderá alterar cronograma, critérios, conteúdo, requisitos ou resultados sem anuência formal.

21.3. As comunicações à imprensa serão realizadas pelo Município. A contratada somente se manifestará mediante autorização expressa.

21.4. Integram este Termo, para fins de planejamento, as fontes públicas indicadas no item 22.

22. FONTES PÚBLICAS CONSULTADAS

- Lei Federal nº 14.133/2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
- Processo Seletivo nº 01/2024 de Rosana - edital: <https://www.rosana.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Edital-PS-01-2024.pdf>
- Lista Preliminar Geral - PS nº 01/2024 de Rosana: <https://www.rosana.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Lista-Preliminar-Geral-PS-01-2024.pdf>
- Dispensa Eletrônica nº 011/2024 de Rosana: <https://www.rosana.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/Edital-P-DE-011-2024.pdf>
- Esclarecimento da DE nº 011/2024 - histórico de 397 inscritos: <https://www.rosana.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/Esclarecimento-001-DE-011-2024.pdf>

- Processo seletivo de Quatá/SP nº 002/2025:
<https://www.quata.sp.gov.br/arquivos/concursos/e4f788ac09526088e04744916b1e691c.pdf>
- Processo seletivo de Salto Grande/SP nº 001/2025:
<https://www.pmsaltogrande.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/31ea6de8c0761da633f9fb3c8cfd827f.pdf>
- Processo seletivo de Boa Esperança do Sul/SP nº 01/2025:
<https://www.boaesperanca.sp.gov.br/concurso/download/217/>
- Edital de Agente de Organização Escolar/SP 2025:
<https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-da-educacao/edital-de-abertura-de-inscricao-agente-de-organizacao-escolar-2025-20250401132115526988451>
- Processo seletivo de novais/SP nº 01/2025: <https://www.novais.sp.gov.br/images/01-jan/edital-retificado012025.pdf>
- Processo seletivo de Urupês/SP nº 002/2025:
https://www.urupes.sp.gov.br/noticias/upload/concursos/1758042953_15162.pdf

ANEXO II - (DECLARAÇÕES)

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 047/2026

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura de Rosana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE (SOMENTE PARA EMPRESAS)

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu sócio administrador ou representante credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções administrativas e criminais, que as cópias dos documentos apresentados referentes Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira constantes para referida Habilitação no certame, são autênticos e condizem com o documento original.

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Artº 63 – Paragrafo 1º da Lei 14.133/21)

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nome da empresa/pessoa física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta pra prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação **Pregão (Eletrônico) nº 047/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA
CNPJ/CPF e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE e CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF
ENDEREÇO e TELEFONE
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2- PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Descrição do Objeto	Qtd	Marca	Valor Unit.t	Valor Total
TOTAL GERAL – R\$						

3- CONDIÇÕES GERAIS

3.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

☐ **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

☐ **MICROEMPRESA**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

☐ **OUTRA:** _____

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____

ANEXO V

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE

CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE – EMPRESA/PROPONENTE

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

Telefone (pessoal): _____

E-mail (pessoal): _____

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), CEP (-----), neste Ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, decorrente do **Processo nº 0101/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 047/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para organização, elaboração e aplicação de processo seletivo classificatório para a Secretaria Municipal de Educação, visando cadastro de reserva para contratação temporária na administração municipal de Rosana, pelo regime administrativo, nos termos da lei complementar nº 002/1998; lei complementar nº 38/2014; lei complementar nº 63/2021, com a realização de inscrição, preparação e aplicação de prova, elaboração de lista de classificação geral dos candidatos, bem como promoção de todos os atos necessários à seleção, para os seguintes cargos/funções: Professor De Desenvolvimento Infantil, Professor De Educação Básica I, Professor De Educação Básica II – Artes, Professor De Educação Básica II – Inglês, Professor De Educação Básica II – Educação Física E Acompanhante Especializado, conforme quantidade, especificações e condições constantes neste este edital e seus anexos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão (Eletrônico) nº 047/2026**.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A Proposta do contratado;
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 No preço para prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato a ser cobrado pela **CONTRATADA** já estão incluídas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, lucro, viagens, hospedagens, diárias, transportes e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços objetos desta licitação, não cabendo à licitante **CONTRATADA** exigir nenhum outro tipo de pagamento para **CONTRATANTE**.

6.2 A **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços o **valor recebido pela inscrição dos candidatos**. Ficará a Prefeitura de Rosana, SP, isenta de disponibilizar reserva de dotação orçamentária, devido ao pagamento direto de emolumentos ao licitante.

6.3 A **CONTRATADA** terá direito a todos os valores recolhidos pelos candidatos, no ato da inscrição, nos seguintes termos: Ensino Superior Completo: **R\$ (---) (por extenso)**.

6.4 Os valores mencionados no parágrafo anterior serão recolhidos pelos candidatos, no ato da sua inscrição, diretamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 O preço estabelecido é fixo e irrevogável.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.6 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1** Elaborar cronograma executivo detalhado, compatível com a homologação até 15/01/2027;
- 9.1.2** analisar a legislação aplicável e elaborar minutas de edital, comunicados, retificações, resultados e ato de homologação, sempre sujeitos à aprovação formal do Município;
- 9.1.3.** disponibilizar sistema próprio de inscrições, pagamentos, requerimentos de isenção, condições especiais e recursos, com disponibilidade, rastreabilidade e segurança;
- 9.1.4.** manter atendimento eletrônico aos candidatos durante todas as fases;
- 9.1.5.** elaborar matriz de provas, questões inéditas ou tecnicamente controladas, gabaritos, espelhos e critérios de correção;
- 9.1.6.** imprimir, acondicionar, lacrar, transportar, guardar e aplicar as provas com cadeia documentada de custódia;
- 9.1.7.** fornecer e custear locais adequados no Município de Rosana, mobiliário, sinalização, equipe de coordenação, fiscais, apoio, segurança e materiais;
- 9.1.8.** assegurar acessibilidade e adaptações razoáveis às pessoas com deficiência e às demais situações protegidas em lei;
- 9.1.9.** corrigir provas, analisar títulos, executar a prova de aptidão física, processar desempates e elaborar listas geral e específicas;
- 9.1.10.** receber, instruir e responder tecnicamente impugnações e recursos, com decisões fundamentadas;
- 9.1.11.** entregar relatórios, atas, listas de presença, ocorrências, resultados, arquivos de auditoria e banco de dados integral;
- 9.1.12.** prestar subsídios técnicos à Procuradoria em demandas administrativas ou judiciais relacionadas aos atos da contratada, sem assumir representação judicial do Município;
- 9.1.13.** conservar os documentos pelo prazo estabelecido no item 17 e promover eliminação somente mediante autorização formal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos

itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Rosana - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rosana – SP, xxxxx de xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Claudemir Peres Francisco de Oliveira

Prefeito

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXX

RG XXXXXXXXX

xxxxxxxxx@xxxxxxl.com

Contratada

Testemunhas:
